



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 935

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 935

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.813, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 38 DA LEI Nº 3.063, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 38 da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, modificada posteriormente, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do quadro de pessoal e da gratificação de função da Prefeitura Municipal de Tambaú, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - Ao Departamento de Trânsito compete:

I - promover, supervisionar e fiscalizar a execução direta ou indireta dos serviços de transportes coletivos urbanos;

II - planejar, organizar, gerir e promover os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

IV - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

V - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

VI - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

VII - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo do trânsito;

VIII - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações decorrentes de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

IX - exercer as atividades previstas no § 2º do artigo 95

da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

X - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XI - implantar medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XIV - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana, e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XV - desempenhar outras atividades afins relativas ao trânsito, em âmbito municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.243, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AS APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL 2025 - TAMBAÚ FOLIA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica constituída, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 935

Página 3 de 6

PARA AS APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL 2025 - TAMBAÚ FOLIA, composta pelos seguintes membros:

Flávia Freitas do Patrocínio – Escriturário – Matrícula 4448

Leonardo Gabriel Zanotti – Projetista – Matrícula 4438

Daniela Guardiano de Oliveira Arenas – Escriturário – Matrícula 21

Art. 2.º - As atividades dos membros que compõem a comissão serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.234, de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 935

Página 4 de 6

Outros atos oficiais



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

Ofício Nº 004/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal
Leonardo Teixeira Spiga Real

Assunto: Paralisação Temporária de Unidade Escolar

A Coordenadoria Municipal de Educação comunica a Vossa Excelência, a necessidade de paralisação temporária da CMEI "Yolanda Gandolfi Pereira", situada à Rua Benjamin Spiga Real, nº 151, Tambaú/SP, CEP: 13710-000, código CIE 408785, Lei de criação de nº 2.010, de 24 de novembro de 2006.

Nesse sentido, pede-se a paralisação a partir de 31/01/2025, já que os alunos e o acervo desta Unidade Escolar foram totalmente transferidos para a EMEB "Profª Djanira Félix Bomfim Bacci". Solicito também a devida portaria e sua publicação.

Nada mais a ser relatado, reitero protesto de estima e consideração.


Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 935

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 01/2025 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Trio Elétrico para Carnaval 2025** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Larissa Nizete da Silva CNPJ 30.498.788/0001-79** para o objeto da referida dispensa, totalizando o valor de **R\$62.690,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)** sendo **item 01** "Diária de carreta, contendo uma estrutura de Trio Elétrico" valor unitário **R\$11.000,00** (onze mil reais) e valor total de **R\$55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) e **item 02** "Diária de caminhão, no mínimo 3/4, com estrutura metálica, tipo trio elétrico" valor unitário **R\$7.690,00** (sete mil, seiscentos e noventa reais) e valor total de **R\$7.690,00** (sete mil, seiscentos e noventa reais).

Tambaú, 05 de Fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 935

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de desenvolvimento/implantação, hospedagem, migrações e conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico do website institucional do Legislativo e contas de e-mails.

VALOR TOTAL: R\$ 5.652,84 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 05/02/2025

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 03/2024

.....